DECRETO Nº 1.605 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas no uso de suas atribuições legais e, nos termos do que estabelece o art. 1º da Lei nº 2.257, de 27 de novembro de 1976 que deu nova redação ao art. 8º da Lei nº. . 2.045, de 27 de dezembro de 1972,

D E C R E T A :

ART. 1º - O funcionário efetivo designado para a função de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, por indicação do Secretário dos Serviços Urbanos, onde estiver lotado, receberá além de seus vencimentos normais, uma gratificação mensal de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) - FG-2.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ocupante da função gratificada prevista neste artigo, deverá sempre que necessário prestar serviços além do expediente normal da Prefeitura, independentemente de pagamento de serviços extraordinários, bastando para tanto ser convocado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE FEVEREIRO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

§§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*
§§*§*§*§*§*